

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

### **PARECER Nº 001/2023** **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MATÉRIA: “PROJETO DE LEI Nº 012/2022”**  
**De autoria do Poder Executivo Municipal, que:**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Canápolis, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”.*

Relator: **Vereador Alvino de Oliveira Alves.**

Os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, da Câmara Municipal de Canápolis, Estado da Bahia, reuniram-se no dia 21 de março de 2023, às 9:00 horas, na sede da Câmara, para analisar, discutir e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2022, de 06 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Canápolis.

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, ancorado aos Arts. 55, 73 e 82 do Regimento Interno, tendo em vista que compete a esta Comissão manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, a assistência e previdência social em geral, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais.

Considerando que o Projeto é de grande relevância para o município e, considerando que o Plano Municipal de Educação existente no município está irregular por não ter sido tramitado nesta casa, não tem validade jurídica para que as metas e estratégias sejam alcançadas.

Ademais, o presente projeto de Lei foi elaborado de acordo com a legislação vigente, especialmente no que se refere às disposições estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, respeitando as diretrizes educacionais e a Constituição Federal. Portanto, o relator da proposição manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 012/2022. Sendo o mesmo posto em votação e aprovado pelos demais membros da Comissão, estando apto a ser discutido e votado pelo Plenário.

É o parecer, favorável à matéria.

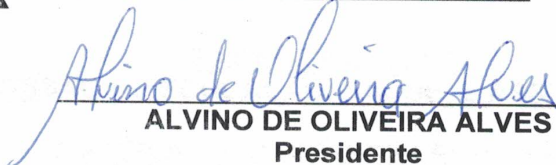
Câmara Municipal de Canápolis-BA, 21 de março de 2023.

RECEBI EM  
21-03-23

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

  
ALVINO DE OLIVEIRA ALVES  
Presidente

  
EMÍDIO BARBOSA DA SILVA  
Secretário

  
ANA DE OLIVEIRA SOUZA  
Membro

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

**PARECER Nº 001/2023**  
**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**MATÉRIA: “PROJETO DE LEI Nº 012/2022”**  
**De autoria do Poder Executivo Municipal, que:**

*“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Canápolis, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”.*

**Relator: Vereador Emídio Montalvão Sobrinho.**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Canápolis, Estado da Bahia, reuniram-se no dia 21 de março de 2023, às 9:00 horas, na sede da Câmara, para analisar, discutir e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei Municipal n.º 012/2022, de 06 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Canápolis.

Na análise da proposição, a luz do Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, consoante aos Arts. 55, 73 e 79 do Regimento Interno, que compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, salvo expressa disposição em contrário do Regimento, é obrigatória a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar sobre todos os projetos de leis que tramitarem pela Câmara.

É louvável a iniciativa do Executivo, em ter apresentado o Projeto de Lei em tela propondo um Plano Municipal de Educação atualizado com todas as metas e estratégias que a educação precisa alcançar para melhorar a qualidade do ensino no município.

Considerando que o Projeto preenche os requisitos legais, ademais, o presente projeto de Lei foi elaborado de acordo com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, respeitando as diretrizes educacionais e a Constituição Federal. Portanto, o relator da proposição manifesta-se favoravelmente à aprovação do referido Projeto de autoria do Executivo Municipal. Sendo o mesmo posto em votação e aprovado pelos demais membros da Comissão presentes a esta reunião, estando apto a ser discutido e votado pelo Plenário.

É o parecer, favorável à matéria.

Câmara Municipal de Canápolis-BA, 21 de março de 2023.

RECEBI EM  
21-03-23

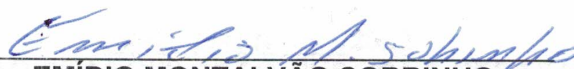
---

## ATOS OFICIAIS


---



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**  
CNPJ: 16.424.889/0001-74  
E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

  
\_\_\_\_\_  
**EMÍDIO MONTALVÃO SOBRINHO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**SIDINEY SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**EMÍDIO BARBOSA DA SILVA**  
Membro

---

## ATOS OFICIAIS

---